



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Coordenação dos Núcleos de Direitos Humanos
Núcleo de Enfrentamento à Discriminação

Autos nº 2016.14.1.001276-9

No dia 08 de março de 2016, por volta das 22h, [...] no *MC Donalds*, Guará-DF, o acusado, de forma voluntária e consciente, ofendeu, na presença de várias pessoas, a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à sua raça e cor.

Nas circunstâncias acima descritas, o acusado foi ao local dos fatos e pediu um café para a vítima, que trabalha como atendente. A vítima perguntou se o café deveria ser servido com açúcar ou adoçante, momento em que o acusado a humilhou: *“Te interessa? É você quem vai fazer o café para mim, por acaso? Você é preto e nordestino, tem que voltar para a Bahia para trabalhar com enxada. Você não pode trabalhar com gente não!”*.

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas dos art. 140, §3º, c/c art. 141, III, ambos do CP.

[...]

Pugna, por fim, pela condenação do acusado em valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, nos termos do art. 387, IV, do Código de Processo Penal, em valor não inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais) em favor da vítima.

Brasília, abril de 2016.